

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2015

CETIP

Financiamento de veículos no Brasil cai 12% em abril ante março

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O financiamento de automóveis de passeio, comerciais leves, motocicletas, caminhões e ônibus no Brasil caiu 12% em abril ante março e 15% na comparação com o mesmo mês do ano passado, mostram números da Unidade de Financiamentos da Cetip, que opera o Sistema Nacional de Gravames (SNG), base de cadastro das restrições financeiras de veículos dados como garantia em operações de crédito em todo o Brasil. Com o resultado, os financiamentos de veículos acumulam queda de 10,2% nos quatro primeiros meses deste ano em relação a igual período de 2014. No mês passado, foram financiados 437.855 veículos em todo o País. A maior parte foi de usados, cujos financiamentos somaram 238.591 unidades em abril, o equivalente a quedas de 11,4% ante março e de 4,9% frente um ano atrás. No ano, a retração acumulada é de 2,3%. Já os veículos novos financiados totalizaram 199.264 unidades no mês passado, recuos de 12,7% na variação mensal e de 24,6% na comparação anual. De janeiro a abril, acumulam tombo de 18,3%.

■ DISCUSSÕES EM ANDAMENTO

BB e Correios cogitam parceria para formar nova instituição financeira

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Estão em andamento as discussões para transformar o Postal, dos Correios, em parceria com o Banco do Brasil, em uma instituição financeira de fato com a oferta de mais produtos, mas sem data para serem concluídas, segundo José Maurício Pereira Coelho, vice-presidente de gestão financeira e de relações com investidores do BB.

"Estamos discutindo o escopo da parceria. Não vamos falar um prazo para conclusão para não criar expectativas", disse ele, em coletiva de imprensa, realizada nesta quinta-feira (14). Coelho não quis detalhar o andamento das discussões, mas ressaltou que há complexidade. Isso porque ao longo das conversas, segundo



Nas revendas a oferta é bem grande se comparado com este período no ano anterior

DESEMPENHO POR SEGMENTO

Entre os segmentos analisados, o de pesados apresentou mais uma vez o pior desempenho. Entre novos e usados, os financiamentos de caminhões e ônibus totalizaram 16.646 unidades em abril, queda de 10% ante março e tombo de 36,3% em relação ao mesmo mês do ano passado. Com o resultado, os financiamentos de pesados no Brasil acumulam queda de 30,6% nos quatro primeiros meses de 2015 em relação a igual período de 2014. O financiamento de autos e leves, por sua vez, registrou em abril recuos de 10,7% na comparação com março e de 14,8%

ante abril do ano passado, ao somar 340.882 unidades financiadas. No ano, acumula queda de 9,2%. Já os financiamentos de motocicletas somaram 79.365 unidades no mês passado, número 17,5% menor do que o de março e 9,1% a menos do que o total financiado em abril de 2014. De janeiro a abril, acumulam retração de 8,7%.

MODALIDADES

Dentre as modalidades de financiamentos, o leasing foi o único a registrar crescimento, de 3,6%, em abril ante março, mas caiu 25,6% frente um ano atrás. Apesar da melhora na variação mensal, continua a ter o pior desempenho no

acumulado do ano. De janeiro a abril, os financiamentos por leasing acumulam queda de 18,8% em relação ao mesmo intervalo do ano passado. O Crédito Direto ao Consumidor (CDC) acumula queda de 11,6% no primeiro quadrimestre, após recuar 11,4% em abril ante março e 17,1% na variação anual. Mesmo assim, continua sendo a modalidade mais utilizada na hora de financiar um veículo. Em seguida, aparece o consórcio, que caiu 15,8% em abril ante março e se retraiu 0,4% ante abril do ano passado, acumulando alta de 0,3% no ano. O leasing é a terceira modalidade mais utilizada.

publicações



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Praça Cândido Brasil Estrela, 559 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015.

ANTONIO CARLOS MACARRÃO DO PRADO, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Torna Público para conhecimento dos interessados à vista dos relatórios apresentados pela Comissão examinadora, que Homologa, como homologado tem, o Processo Seletivo n.º 001/2015, de provas para o provimento dos cargos de: ASSISTENTE SOCIAL NASF, MERENDEIRA, SERVENTE, MONITOR EDUCACIONAL.

As nomeações dos candidatos aprovados e classificados serão feitas oportunamente, conforme disponibilidade e necessidade da Prefeitura Municipal, segundo-se rigorosamente a ordem de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de Homologação devidamente publicado por afixação no lugar de costume, no Site: www.miraestrela.sp.gov.br e no jornal "O EXTRA".

Publique-se a classificação definitiva.

Município de Mira Estrela, 08 de Maio de 2015.

ANTONIO CARLOS MACARRÃO DO PRADO

Prefeito Municipal

Uma publicação: sexta-feira, dia 15 de maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.551.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.365 – DE 14 DE MAIO DE 2015

(Autoriza o Município de Fernandópolis a participar do Consórcio Públíco de Desenvolvimento do Noroeste Paulista, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Fernandópolis autorizado a participar do Consórcio Públíco de Desenvolvimento do Noroeste Paulista, ficando ratificado o protocolo de intenções, devendo o Estatuto Social ser adequado à Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Artigo 2º - Os efeitos desta lei são retroativos a 06 de abril de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 14 de maio de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 15 de maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.551.

Keké Doces

- kit para festa de aniversários
- bolos - docinhos
- trufas - Pão de mel

Tel.: 97471005 ou 92118977 - Indiaporã

DR. LUIS CARLOS BARBOSA MARTINS

Clinico Geral e Endodontista

(17) 3442-2261

Atende particular e convênio

Av. Amadeu Bizelli, nº 978 Centro - Fernandópolis-SP



o executivo, temas são desabridos e, com isso, a conclusão é postergada.

Garantiu, contudo, que as discussões estão em nível adequado. "O Postal continua trabalhando de maneira

paralela às discussões a nova instituição financeira", acrescentou o vice-presidente do BB, sem dar mais detalhes sobre o plano de negócios da nova instituição. O banco Postal é uma das

apostas do Banco do Brasil para elevar seus ganhos com tarifas. Em fevereiro do ano passado, ambos firmaram um novo contrato para ampliar o leque de produtos nas unidades do Postal.

publicações



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

RESOLUÇÃO N° 06, DE 13 DE MAIO DE 2015.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2015).

(Dispõe sobre a adoção e regulamentação da modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências).

EU, ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A implementação e realização de procedimentos de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinados à aquisição de bens e serviços comuns pela Câmara Municipal de Fernandópolis, no âmbito do Poder Legislativo, observarão estritamente as disposições da presente Resolução, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Pregão Presencial, para os efeitos desta Resolução, é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos parâmetros de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º As normas disciplinadoras desta modalidade de licitação, ora regulamentada, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração do Poder Legislativo Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º A licitação, na modalidade de pregão, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração Pública.

Art. 4º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º Cabe ao Presidente da Câmara Municipal:

I – determinar a abertura de licitação;
II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou funcionário da Câmara Municipal de Fernandópolis que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer tal atribuição, devidamente comprovado por certificado, cuja cópia deve acompanhar a Portaria de sua designação.

Art. 6º A fase preparatória do Pregão Presencial observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no edital de abertura do pregão;

II – a definição deverá possibilitar a avaliação do custo pela Administração do Poder Legislativo Municipal, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 7º São atribuições do Pregoeiro:

I – a coordenação dos trabalhos da sua equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – receber, juntamente com sua equipe de apoio, os envelopes contendo os documentos para o credenciamento do representante da licitante, quando serão verificados os documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;

III – receber, juntamente com sua equipe de apoio, a declaração das licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo a proposta de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

IV – promover, juntamente com sua equipe de apoio, a abertura

dos envelopes da proposta de preços, a análise e desclassificação daquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – fazer, auxiliado por sua equipe de apoio, a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI – proceder à classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – após obtido o menor preço, deverá, ainda, tentar a negociação do mesmo com vistas à sua redução, respeitada a exequibilidade da proposta;

VIII – promover de forma ordenada, célere e disciplinada, a fase competitiva do Pregão Presencial, onde se incluem os lances a serem dados pelas empresas participantes;

IX – proceder, juntamente com sua equipe de apoio, à elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos que julgar necessário, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver;

h) da menção de que o procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3.555/2000, por esta Resolução e, subsidiariamente e no que for cabível, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

X – utilizar os meios eletrônicos pertinentes para a realização do Pregão Presencial;

XI – reconsiderar suas decisões ou, em caso de negativa, encaminhá-las à autoridade superior;

XII – adjudicar o objeto da licitação, quando não houver interposição de recurso e remeter os autos do procedimento licitatório a autoridade superior do Poder Legislativo Municipal, a fim de que o mesmo proceda à devida homologação do objeto do certame;

XIII – propor, quando julgar conveniente, em defesa dos interesses da Administração Pública, a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade superior do Poder Legislativo Municipal;

XIV – promover, juntamente com sua equipe de apoio, diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Parágrafo único. Quando houver a interposição de recurso, ao final da sessão, deverá o Pregoeiro remeter os autos do procedimento em questão à autoridade superior, depois de apreciado e decidido por ele e por sua equipe de apoio sobre o recurso, a fim de que aquele adjudique o procedimento, homologando-o logo em seguida, ou tomando as providências necessárias, revogando, anulando ou julgando prejudicado aquele determinado procedimento;

Art. 8º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Fernandópolis, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento, incumbindo-lhe as funções de assessoria e apoio ao pregoeiro na viabilização dos procedimentos indispensáveis à realização dos certames, especialmente no que se refere ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto ao vencedor.

Art. 9º A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – os interessados serão chamados ao certame por meio de publicação do “Aviso de Licitação” no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial da Câmara Municipal de Fernandópolis, caso existente, quando o valor for igual ou inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com, no mínimo, 8 (oito) dias úteis de antecedência, contados da data da referida publicação, para a abertura das propostas, sendo facultada a sua inclusão nos meios eletrônicos, como “website”;

II – quando o valor for superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dever-se-á publicar a convocação dos interessados também no Diário Oficial do Estado e em Jornal Estadual de grande circulação;

III – do Aviso de Licitação, a ser publicado, constarão a definição do objeto da licitação, a sua modalidade, a indicação do local, dia e hora em que serão abertas as propostas;

IV – constará também o local, dia e horário em que se possa ter acesso ou retirar, na íntegra, cópia do edital, o que estará à disposição de qualquer pessoa, sendo que a não retirada do mesmo não impede a participação de interessados ao certame;

V – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregará ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à menor preço;

VIII – quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, sucessivamente, em ordem decrescente de valor;

XI – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três (3) dias úteis;

XIX – o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX – o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação do licitante vencedor do certame;

XXII – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVI – o resultado final do Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município e, facultativamente, na Internet, através de “website” próprio da Câmara Municipal de Fernandópolis, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e denominação da licitante vencedora.

Art. 10. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento

Continua na próxima página

VENHA FAZER PARTE DA ORQUESTRA DE SOPROS DE FERNANDÓPOLIS

MATRÍCULAS ABERTAS EM

INICIAÇÃO MUSICAL
(MUSICALIZAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA FLAUTA DOCE)

SOPROS (FLAUTA TRANSVERSAL, CLARINETE, SAXOFONE, TROMPA, TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO E TUBA)

PERCUSSÃO (BATERIA, PANDEIRO, XILOFONE, TÍMPANO E OUTROS)

VIOLÃO

TELEFONE DE CONTATO: (17) 3463-3373

CURSOS GRATUITOS!

Endereço: Av. Rosalvo Aderaldo, 768 – Jd. Esplanada (Estádio)

Clinica Veterinária
Dra. Maisa S. Bego de Oliveira

Médica Veterinária | CRMV-SP 31.556
Consultas | Consultas a Domicílio | Ultrassom
Exames Laboratoriais | Cirurgias em Geral | Vacinas
Medicações | Atendimento 24hs | Hotel

Tel.: 3463-4861
(17) 99626-9145 (17) 98168-1005
maisa_bego@hotmail.com

Rua Amapá, 1512 - Bairro Paulista (esquina com a Etec) - Fernandópolis

VISTORIA PREMIADA

PROCEDE
Vistorias

FAÇA UMA VISTORIA E CONCORRA A PRÊMIOS

- ❖ Melhor custo x benefício por vistoria
- ❖ Atendimento rápido e personalizado
- ❖ Localização de fácil acesso no centro da cidade
- ❖ Ambiente climatizado

Promoção Válida de 08/04/2015 a 30/06/2015

Rua Édio Alves de Oliveira, n.º 918, Centro, Fernandópolis / SP
Próximo à ARAKAKI

publicações

Continuação da página anterior
mento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 11. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral sobre licitações, em especial na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 13. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

Art. 14. Os atos essenciais do Pregão Presencial, inclusive os gerados por meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo licitatório, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

I – justificativa da contratação;

II – descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI – parecer jurídico;

VII – editorial e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do Pregão Presencial, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – comprovantes das publicações do certame.

Art. 15. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município e, quando for o caso, na Internet, através de "website", deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com a indicação da modalidade de licitação, com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total, bem como da denominação da licitante contratada.

Art. 16. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim reconhecidas, obedecerá às disposições contidas na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147, de 07 de agosto de 2014 e nas demais leis que disciplinem tratamento diferenciado e favorecidas as mesmas.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 13 de maio de 2015.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

EDNA ROSI TARTLÁO
Assistente Técnico-Legislativo

-ANEXO I-**CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS****BENS COMUNS****1. Bens de Consumo**

1.1 Água mineral

1.2 Combustível e lubrificante

1.3 Gás

1.4 Gênero alimentício

1.5 Material de expediente

1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório

1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos

1.8 Material de limpeza e conservação

1.9 Oxigênio

1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

2.1 Mobiliário

2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática

2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática

2.4 Veículos automotivos em geral

SERVIÇOS COMUNS**1. Serviços de Apoio Administrativo**

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

2.1 Digitação

2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1 Jornal

3.2 Periódico

3.3 Revista

3.4 Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1 Hospitalar

4.2 Médica

4.3 Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares

5.1 Ascensorista

5.2 Auxiliar de escritório

5.3 Copeiro

5.4 Garçom

5.5 Jardineiro

5.6 Mensageiro

5.7 Motorista

5.8 Secretária

5.9 Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes

7. Serviços de Copeiragem

8. Serviços de Eventos

9. Serviços de Filmagem

10. Serviços de Fotografia

11. Serviços de Gás Natural

12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

13. Serviços Gráficos

14. Serviços de Hotelaria

15. Serviços de Jardinagem

16. Serviços de Lavanderia

17. Serviços de Limpeza e Conservação

18. Serviços de Locação de Bens Móveis

19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis

21. Serviços de Remoção de Bens Móveis

22. Serviços de Microfilmagem

23. Serviços de Reprografia

24. Serviços de Seguro Saúde

25. Serviços de Degravação

26. Serviços de Tradução

27. Serviços de Telecomunicações de Dados

28. Serviços de Telecomunicações de Imagem

29. Serviços de Telecomunicações de Voz

30. Serviços de Telefonia Fixa

31. Serviços de Telefonia Móvel

32. Serviços de Transporte

33. Serviços de Vale Refeição

34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva

35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica

36. Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

Fernandópolis – SP, 13 de Maio de 2015.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

- Presidente da Câmara Municipal -

Uma publicação: sexta-feira, dia 15 de maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.551.

CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS CORDOARIA-ME, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO A CTESB, A LICENÇA PREVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE DE ARTEFATOS DE CORDOARIA, FABRICAÇÃO DE: sito a AV TADAO TOBITA, 2247, DISTRITO INDUSTRIAL MERIDIANO/SP.



CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 003/2015. CONVITE 002/2015

ENTE PÚBLICO: CISARF.. Menor Preço.

Objeto: Serviços técnicos prof. Especializados em Ginecologia/Obstetricia

Prazo: 12 meses á partir da assinatura do contrato.

Enc. abert. Envelopes: 25.05.2015: 09h30min.

Local e Inf.: CISARF, Rua Sergipe, n.º 660 – JdSta Rita.

Fernandópolis-SP, 14.05.2015 Dirce M.S.. Azadinho, Resp. Licit.

Uma publicação: sexta-feira, dia 15 de maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.551.



CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2015. CONVITE 003/2015

ENTE PÚBLICO: CISARF.. Menor Preço.

Objeto: Serviços técnicos prof. Especializados em Cardiologia

Prazo: 12 meses á partir da assinatura do contrato.

Enc. abert. Envelopes: 25.05.2015: 08h00minh.

Local e Inf.: CISARF, Rua Sergipe, n.º 660 – JdSta Rita.

Fernandópolis-SP, 14.05.2015 Dirce M.S.. Azadinho, Resp. Licit.

Uma publicação: sexta-feira, dia 15 de maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.551.



CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

PROCESSO N.º 004 /2015. NATUREZA: URGENTE.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saiba quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pelo Consórcio de Saúde – CISARF, o Processo n.º 004 /2015, foi firmado o Contrato n.º 004/2015, cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005 /2015.

PROCESSO N.º 004/2015.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - SP.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS FAZAN JÚNIOR

OBJETO: Locação de Imóvel, para continuidade do CISARF –

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, para continuação dos serviços que presta o CISARF a

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Mário Benez, quadra 01, lote 12&, bairro Ana Luiza, inscrição municipal 2218500;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua João Cândido Filho, quadra 14, lote 16, bairro Jardim Rosa Amarela, inscrição municipal 1085100;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nady Toril, quadra 26, lote 27, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3052200;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nady Toril, quadra 26, lote 24, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3052500;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nady Toril, quadra 26, lote 23, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3052600;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Vicente Canhada Bueno, quadra 28, lote 32, inscrição municipal 3058100;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Leon Sanches, quadra 14, lote 05, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3032600;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Leon Sanches, quadra 27, lote 28, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3055300;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Leon Sanches, quadra 27, lote 22, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3055900;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua João Angelo Bettoli, quadra 2B, lote 28, Parque Universitário, inscrição municipal 2597100;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Sergipe, n° 588, quadra 132, lote 5-6, bairro Sede, inscrição municipal 16500;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua São Luiz, n° 127, quadra 2, lote 5, bairro Parque São Bernardo, inscrição municipal 1465800;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Sergipe, quadra 135, lote 3-A, bairro Sede, inscrição municipal 9700;
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Eurípedes Jose Ferreira, n° 258, quadra 134, lote P5, bairro Sede, inscrição municipal 10700;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Leon Sanches, quadra 50, lote 01, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3105900;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 02, quadra 8, lote 1, bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1944600;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Leonor Benez, quadra 21, lote 07, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3041300;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 02, quadra 4, lote 12, bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1940400;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua José Borges, quadra 1F, lote 5, bairro Res. Parque Vila Universitária, inscrição municipal 2562900;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Leonildo Alvizi, n° 1781, quadra B, lote P18, bairro Vila Bacaro, inscrição municipal 1305500;
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Padre Canídio, quadra 5, lote 13, bairro Jardim Genevi, inscrição municipal 1100600;
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Padre Canídio, quadra 5, lote 12, bairro Jardim Genevi, inscrição municipal 1100500;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Eugenio Mininel, quadra 5, lote 28, bairro Palma Mininel, inscrição municipal 2460700;
- Proprietário do imóvel localizado na Travessa Fasolo, quadra 11, lote P19, bairro Vila Ubirajara, inscrição municipal 1884800;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua João Pateis de França, n° 211, quadra 11A, lote L, bairro Jardim Rosa Amarela, inscrição municipal 1078929;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ulisses Cassiano de Campos, quadra 11, lote P7, bairro Parque Paulistano, inscrição municipal 2036300;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ulisses Cassiano de Campos, quadra 09, lote 17, bairro Parque Paulistano, inscrição municipal 2033400;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Davina Dias Rego Leite, quadra 3P, lote 19, bairro Parque Residencial Vila Universitária, inscrição municipal 2688100;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Rodrigues Magro, quadra K, lote 20, bairro Residencial Terra Nostra, inscrição municipal 2967900;
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Thessalônico Barbosa, n° 121, quadra 29, bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 88600;

VENDE-SE

Renault Kangoo 1.6, ano 2010. Novíssimo! Flex. Com ar condicionado e direção hidráulica. Valor: R\$25.500,00 Entrar em contato pelo telefone (17) 99612 1818.

VENDE-SE

Utilitário SPRINTER Mercedes-Benz 313. Ano 2007. Motor na Garantia - Baú NOVO Contato: (17) 99612 1818 - Valor: R\$65.000,00.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida da Saudade, quadra 2, lote 4, bairro Palma Mininel, inscrição municipal 2452800;
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida da Saudade, quadra 2, lote 3, bairro Palma Mininel, inscrição municipal 2452700;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Dercó Martins, quadra 09, lote 02, bairro Alto das Paineiras, inscrição municipal 2492900;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Luiz Samenzati, quadra 15, lote 13, bairro Santa Filomena, inscrição municipal 2801300;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nady Toril, quadra 49, lote 01, bairro Residencial Mário Benez, inscrição municipal 3103900;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Leon Sanches, quadra 49, lote 11, bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3104900;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Delfho Buffalo, quadra 46, lote 14, bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3098600;
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cesar Duarte Azadinho, quadra K, lote 05, bairro Residencial Terra Nostra, inscrição municipal 2966400;
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Afonso Cáfar, quadra 03, lote 03=A, bairro Vila Santa Rosa, inscrição municipal 1358900.

Fernandópolis, 13 de maio de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Três publicações: dias 14, 15 e 16 de Maio de 2015.

1ª publicação: quinta-feira, dia 14 de Maio de 2015.

2ª publicação: sexta-feira, dia 15 de Maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.551.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Imprensa Oficial do Estado S/A	Fatura 887901/01- 886234/01	R\$ 838,93
Damasceno e Lemos Mecânica Ltda ME	NF1988- 2853-	R\$ 420,00
Rufino & Sanches Ltda ME	NF8392-	R\$ 3.849,96
Phabrica de Prod. Serv. Prop. Publicidade Ltda	NF21824-	R\$ 1.600,00
Zaparoli & Contrera Ltda ME	NFI2162- 12161- 12160-	R\$ 3.920,00
Marild Pereira Silva	NF083	R\$ 2.398,00

Justificativa: publicações de editais- aquisição peças e mão obra reparos veículos- confecção de impressos- serviços em publicidade- locação de equipamentos compactador de solo- aquisição luvas raspas de couro. Tendo em vista a dificuldade encontrada no inicio dessa gestão, como uma dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais da municipalidade, é o que se faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 14 de Maio de 2015.

- MARIA REGINA APARECIDA MENIS.

Secretária Municipal da Fazenda

Uma publicação: sexta-feira, dia 15 de maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.551.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**CONCORRÊNCIA Nº 006/2.015 - EDITAL Nº 012/2.015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta CONCORRÊNCIA PÚBLICA pelo critério de empreitada por menor preço global, para a contratação de empresa especializada para execução da construção de muro de contenção na Escola Pró Infância, localizada à Avenida Ermindo Guimarães, esquina com a Avenida Antônio Papa, quadra 01, área b, no bairro Jardim Ipanema, nesta cidade de Fernandópolis/Sp., com fornecimento de material e mão de obra; conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico - Financeiro e Projeto. ENCERRAMENTO às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2015, para abertura às 09:30 horas do mesmo dia. O EDITAL COMPLETO e maiores informações serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), sito à Rua Bahia, n.º 1.264 - Centro, em horários de expediente, pelo telefone 17-3465-0150 ou pelo e-mail: compras@fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis-SP., 14 de maio de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM

Prefeita Municipal

Uma publicação: sexta-feira, dia 15 de maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.551.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

CONTRATO Nº 04/2015 – Ref.: Proc. Adm. Dispensa de Licitação nº 04/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ANTONINO SÉRGIO GUIMARÃES.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa em face da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2015, constituída e nomeada em 28/04/2015, objetivando a apuração de supostas irregularidades eventualmente ocorridas na aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Fernandópolis, referente ao Processo / Requerimento nº 173/2015, de autoria do Vereador ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA e outros vereadores subscritores, devendo a contratada acompanhar os procedimentos, assessorar jurídica e administrativamente, orientar os trabalhos e prover todas as necessidades da referida CPI, até o seu final julgamento e eventuais ações judiciais propostas em desfavor da Comissão Parlamentar de Inquérito ou de qualquer de seus membros.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****01 – PODER LEGISLATIVO**

01.031.00102078.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fernandópolis – SP, 13 de Maio de 2015

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: sexta-feira, dia 15 de maio de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.551.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2015.****(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2015).**

(Dispõe sobre a readaptação do servidor público municipal, Sr. Raul Pereira Marcelino de Melo, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Legislativo).

EU, ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PRO-MULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO os elementos e informações constantes do Requerimento nº 299/2012 (licença médica para tratamento de saúde), em atendimento ao que dispõe o art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de junho de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fernandópolis – e o art. 67 da Resolução nº 05, de 05 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor público municipal Sr. RAUL PEREIRA MARCELINO DE MELO não se encontra definitivamente incapacitado para o desenvolvimento de atividades laborais junto ao serviço público, conforme constam dos documentos anexos a esta propositura;

CONSIDERANDO que o servidor não terá aumento ou redução em sua remuneração, conforme preceitu o § 4º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/92;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de outro cargo vago no quadro de servidores da Câmara Municipal de Fernandópolis, compatível com o nível de escolaridade e as restrições de funções contidas no Laudo Médico Oficial elaborado pelo perito do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM, bem como a anuência expressa do servidor em permanecer no cargo original, respeitadas as limitações impostas na avaliação médica que recomendou a readaptação de funções.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede esta resolução, determinando:

Art. 1º Fica readaptado de suas funções o servidor público municipal, Sr. RAUL PEREIRA MARCELINO DE MELO, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Legislativo.